



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

**AUTÓGRAFO Nº 2.139, de 08 de dezembro de 2023.**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Novo do Parecis/MT a campanha denominada “Semana da Vida e Dia do Nascituro”, de conscientização e sensibilização acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor intrínseco de cada ser humano, a proteção da vida em suas diferentes fases, e os direitos e deveres associados a ela.**

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Novo do Parecis/MT a “Semana da Vida e Dia do Nascituro”, celebrando-se a Semana da Vida de 1 a 7 de outubro e o Dia do Nascituro no dia 8 de outubro, uma campanha de conscientização e sensibilização acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor intrínseco de cada ser humano, a proteção da vida em suas diferentes fases, e os direitos e deveres associados a ela.

**Art. 2º** São objetivos da “Semana da Vida e Dia do Nascituro”:

I - promover atividades para conscientização da sensibilizar a sociedade acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor intrínseco de cada ser humano, a proteção da vida em suas diferentes fases, e os direitos e deveres associados a ela;

II - promover palestras, workshops e debates em escolas, universidades e espaços públicos, com a finalidade de informar e educar a população sobre temas relacionados à dignidade e o valor da vida, destacando os riscos físicos, emocionais e éticos associados ao aborto induzido;

III - divulgar as formas de acompanhamento físico e psicológico disponíveis para as gestantes e recém-nascidos, fornecendo informações sobre alternativas ao aborto, a entrega legal para adoção, cuidados pré-natais e recursos disponíveis para uma gestação saudável.

**Art. 3º** A implantação, coordenação e acompanhamento do “Semana da Vida e Dia do Nascituro” ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 08 de dezembro de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

**VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

*Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral*

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume,  
em 08.12.2023.

**ADAIR PAULO A. LORENÇO**  
Coordenador de Assuntos Legislativo